



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI
GABINETE DA VEREADORA

Myrella Soares

Requerimento nº 04 / 2024

Senhor Presidente,

Considerando a lei nº 5262, homologada pelo presidente desta casa de Leis em 28 de novembro de 2023, a qual torna obrigatória a publicação no Portal Transparência, a quantidade e o valor das horas extras realizadas pelos servidores municipais;

Considerando a decisão do TJ que indeferiu pedido de liminar da ADIN proposta pelo prefeito municipal, que tinha por objetivo barrar a lei supracitada; visto que informações pessoais e os vencimentos já constam na plataforma, logo, a justificativa de que fere a intimidade e honra dos servidores cai por terra;

Considerando ainda que a transparência é um dever da municipalidade, e a negação do mesmo, bem como qualquer mecanismo que dificulte seu acesso, lesa diretamente os direitos dos cidadãos baririenses, e até a presente data não existem os dados obrigatórios no site da prefeitura;

Considerando que o pagamento indevido de horas extras visa favorecimento de determinados agentes públicos em detrimento de outros;

Ante o exposto,

Requeiro ouvido plenário, evocando o Art. 9º da Lei Orgânica do Município :

“Inciso XI- requisitar informações aos órgãos do Município sobre assunto relacionado com sua pasta, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como o fornecimento de informações falsas”; que o excelentíssimo senhor Prefeito, através da diretoria responsável forneça as informações do segue:

- 1 – Qual o impedimento para o cumprimento da Lei 5262?
- 2 – Qual o compromisso da atual gestão com a transparência, que é um dos pilares da administração pública?
- 3 – Qual a diretoria responsável pela execução da Lei 5262?
- 4 - Quando a população terá acesso os dados da Lei 5262?

Sala das sessões, 05 de fevereiro de 2024

Câmara Municipal de
Bariri/SP

01 FEV 2024

PROTOCOLO
Nº 51

Myrella Soares da Silva
Vereadora